



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO MUNICIPAL N° 089/2021

"Disciplina medidas relativas à aglomeração em locais públicos e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, decreta o seguinte, e

Considerando a recomendação do Comitê Municipal de Monitoramento e de combate à COVID-19;

Considerando que não há previsão de vacinação em massa da população;

Considerando que é responsabilidade do Município adotar medidas necessárias ao combate da COVID-19.

DECRETA:

Art.1° - Este decreto tem por finalidade disciplinar as medidas de prevenção à COVID-19.

Art.2° - Fica proibida a aglomeração, realização de eventos e consumo de bebidas alcóolicas em praças e logradouros públicos do Município de Abaeté.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as medidas restritivas previstas em decretos anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Abaeté-MG, 24 de fevereiro de 2021.


IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal